

LEI MUNICIPAL N° 1576 DE 28/11/86
 PROJETO DE LEI N° 1574
 " APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
 INVESTIMENTO PARA 1987/1989".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Orçamento Plurianual de investimento do Município de São Sebastião do Paraíso, para o triênio de 1987 / 1989, elaborado, na forma dos Atos Complementares n° 43 e 79, de 29 de janeiro a 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 74.122.000.000 (setenta e quatro milhões, cento e vinte e dois mil cruzados).

ART° 2° - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

 ----- RECEITAS DE CAPITAL

		1987
1988 Superavit do Orçamento Corrente		9.832.000.000
9.890.000.000		
Operações de Crédito	3.000.000.000	3.100.000.000
Alienação de Bens		610.000.000
630.000.000		
Transferências de Capital	6.985.000.000	7.030.000.000
Outras Receitas de Capital	4.000.000.000	4.100.000.000
-----	-----	-----
----- T O T A L		
24.427.000.000	24.750.000.000	

	1989	TOTAL
	9.900.000.000	29.622.000.000
	3.150.000.000	9.250.000.000
	650.000.000	1.890.000.000
	7.095.000.000	21.110.000.000
	4.150.000.000	12.250.000.000
-----	-----	-----
	24.945.000.000	74.122.000.000

ARTº 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

----- DESPESAS POR FUNÇÕES

	1987	
1988		
01 - Legislativa	Cr\$250.000.000	
250.000.000		
03 - Administração e Planejamento	1.285.000.000	
1.502.000.000		
04 - Agricultura	305.000.000	310.000.000
06 - Despesa Nacional e Segurança Pública	120.000.000	
155.000.000		
08 - Educação e Cultura	7.290.000.000	
5.370.000.000		
10 - Habitação e Urbanismo	10.445.000.000	
6.605.000.000		

11 - Industria, Comércio e Serviços	120.000.000
320.000.000	
13 - Saúde e Saneamento	2.730.000.000
995.000.000	
15 - Assistência e Previdência	220.000.000
130.000.000	
16 - Transporte	662.000.000
8.113.000.000	

----- S U B - T O T A L	23.427.000.000
23.750.000.000	

99 - Reserva de Contingência	1.000.000.000
1.000.000.000	

1989	TOTAL
220.000.000	495.000.000
1.960.000.000	14.620.000.000
9.615.000.000	26.665.000.000
420.000.000	860.000.000
1.105.000.000	4.830.000.000
210.000.000	560.000.000
7.665.000.000	16.440.000.000
-----	-----
23.945.000.000	71.122.000.000
1.000.000.000	3.000.000.000
-----	-----
24.945.000.000	74.122.000.000

ARTº 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos

exercícios
de 1988 E 1989, estimadas a preço de 1987, serão corrigidas
monteriamamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais
Correspondentes àqueles exercícios.

ARTº 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir
de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 28 de Novembro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE